ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI 3.361/20, QUIRINOPOLIS-GO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia da Bíblia"** a ser comemorado no âmbito do município de Quirinópolis, no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O **Dia da Bíblia** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis.

Art. 2º - A data ora instituída tem por finalidade homenagear os Cristãos, especialmente os cidadãos evangélicos deste Município.

Art. 3º - Os objetivos do Dia da Bíblia são:

I - estimular as festividades religiosas das variadas denominações cristãs no município;

II - promover eventos juntamente com o Conselho de Pastores e Lideres Evangélicos do município de Quirinópolis, envolvendo pregações e shows gospel.

III – estimular o turismo religioso regional.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determinam os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária